



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 186, DE 22 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A OFERTA DE LINHAS DE CRÉDITO E SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO ÂMBITO DA SALA DO EMPREENDEDOR INSTALADA NO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA (CIAMPE), NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a formalização de negócios e ampliar o acesso ao crédito para os pequenos empreendedores;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 15.336/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROC. ELETRÔNICO: 15.336/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800310032003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 26

Assinado digitalmente por SAULO FERREIRA DA SILVA:01723912700 Data: 01/06/2026 10:42:17

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720 Data: 28/05/2026 14:16:43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a celebração de convênios e instrumentos congêneres entre o Município de Cariacica e instituições financeiras, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso a linhas de crédito e serviços bancários destinados a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Parágrafo único. Os serviços e atendimentos de que trata o caput serão prestados nas dependências da Sala do Empreendedor, situada no Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa (CIAMPE), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e incentivo à formalização empresarial.

**CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 2º A seleção das instituições financeiras interessadas na celebração dos instrumentos previstos neste Decreto será realizada por meio de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

§1º O edital de Chamamento Público será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), contendo critérios objetivos de seleção, prazos, requisitos de habilitação e demais condições de participação.

§2º As instituições selecionadas firmarão convênio ou instrumento congênere com o Município, no qual serão estabelecidas as obrigações, responsabilidades e condições de execução.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

PROC. ELETRÔNICO: 15.336/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3800310032003200320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o nº 2.200.2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 3º Para habilitação no Chamamento Público, as instituições financeiras deverão comprovar, no mínimo:

I – autorização de funcionamento e regularidade junto ao Banco Central do Brasil;

II – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – capacidade técnica e operacional para a oferta de produtos e serviços financeiros voltados a MEI, ME e EPP;

IV – concordância expressa com as disposições deste Decreto e do edital.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Art. 4º Constituem obrigações das instituições financeiras conveniadas:

I – assegurar atendimento presencial periódico na Sala do Empreendedor, conforme cronograma pactuado com a SEMDE;

II – oferecer linhas de crédito específicas para MEI, ME e EPP, com condições diferenciadas e compatíveis com a realidade desses empreendimentos;

III – disponibilizar orientação e consultoria financeira gratuita aos empreendedores atendidos;

IV – encaminhar relatórios periódicos à SEMDE contendo dados sobre atendimentos realizados, volume de crédito concedido e resultados alcançados;





V – promover ações de educação financeira e facilitar o acesso a serviços bancários essenciais.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 5º Compete ao Município de Cariacica, por meio da SEMDE:

- I** – disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos atendimentos;
- II** – prestar apoio institucional e promover a divulgação das ações e serviços ofertados;
- III** – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos convênios celebrados.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 6º A utilização do espaço físico pelas instituições conveniadas será gratuita, precária e vinculada exclusivamente às finalidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A cessão de uso não gera vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou qualquer ônus financeiro ao Município em relação aos profissionais das instituições conveniadas.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A SEMDE será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos convênios.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

§1º Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

§2º O descumprimento das disposições pactuadas poderá ensejar a rescisão do instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 02 de junho de 2026

EDIÇÃO Nº 2908

DECRETOS

DECRETO Nº 186, DE 22 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A OFERTA DE LINHAS DE CRÉDITO E SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO ÂMBITO DA SALA DO EMPREENDEDOR INSTALADA NO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA (CIAMPE), NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a formalização de negócios e ampliar o acesso ao crédito para os pequenos empreendedores;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 15.336/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a celebração de convênios e instrumentos congêneres entre o Município de Cariacica e instituições financeiras, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso a linhas de crédito e serviços bancários destinados a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Parágrafo único. Os serviços e atendimentos de que trata o caput serão prestados nas dependências da Sala do Empreendedor, situada no Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa (CIAMPE), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e incentivo à formalização empresarial.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 2º A seleção das instituições financeiras interessadas na celebração dos instrumentos previstos neste Decreto será realizada por meio de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

§1º O edital de Chamamento Público será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), contendo critérios objetivos de seleção, prazos, requisitos de habilitação e demais condições de participação.

§2º As instituições selecionadas firmarão convênio ou instrumento congênere com o Município, no qual serão

estabelecidas as obrigações, responsabilidades e condições de execução.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 3º Para habilitação no Chamamento Público, as instituições financeiras deverão comprovar, no mínimo:

I – autorização de funcionamento e regularidade junto ao Banco Central do Brasil;

II – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – capacidade técnica e operacional para a oferta de produtos e serviços financeiros voltados a MEI, ME e EPP;

IV – concordância expressa com as disposições deste Decreto e do edital.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Art. 4º Constituem obrigações das instituições financeiras conveniadas:

I – assegurar atendimento presencial periódico na Sala do Empreendedor, conforme cronograma pactuado com a SEMDE;

II – oferecer linhas de crédito específicas para MEI, ME e EPP, com condições diferenciadas e compatíveis com a realidade desses empreendimentos;

III – disponibilizar orientação e consultoria financeira gratuita aos empreendedores atendidos;

IV – encaminhar relatórios periódicos à SEMDE contendo dados sobre atendimentos realizados, volume de crédito concedido e resultados alcançados;

V – promover ações de educação financeira e facilitar o acesso a serviços bancários essenciais.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 5º Compete ao Município de Cariacica, por meio da SEMDE:

I – disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos atendimentos;

II – prestar apoio institucional e promover a divulgação das ações e serviços ofertados;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos convênios celebrados.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 6º A utilização do espaço físico pelas instituições conveniadas será gratuita, precária e vinculada exclusivamente às finalidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A cessão de uso não gera vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou qualquer ônus financeiro ao Município em relação aos profissionais das instituições conveniadas.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A SEMDE será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos convênios.



§1º Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

§2º O descumprimento das disposições pactuadas poderá ensejar a rescisão do instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 194 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.061.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.02.00	MDE				
12.122.0019.2.0130	Manutenção de unidade - SEME				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.500.0025.1001	584	75.000,00
12.361.0019.2.0130	Manutenção de unidade - SEME				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.500.0025.1001	585	75.000,00
	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓ	3.3.93.39.00	1.500.0025.1001	645	350.000,00
12.365.0019.2.0130	Manutenção de unidade - SEME				
	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓ	3.3.93.39.00	1.500.0025.1001	652	100.000,00
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.452.0009.2.0079	Revitalização e manutenção de praças, parques e es				
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.751.0000.0000	1350	343.400,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0029.2.0175	Manutenção da unidade - saúde				
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.3.71.70.00	1.500.0015.1002	1717	111.600,00
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.422.0004.2.0034	Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e				
	DIARIAS-PESSOA CIVIL	3.3.90.14.00	1.660.0000.0000	1914	6.000,00
TOTAL					1.061.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II		ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.02.00	MDE				
12.365.0002.2.0005	Formação de alunos leitores - Ensino Fundamental				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.500.0025.1001	531	600.000,00
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.451.0009.2.0077	Modernização da rede de iluminação pública				
	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	1.751.0000.0000	1317	105.500,00
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.751.0000.0000	1347	237.900,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

